

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DE COMPRAS

Leadec Serviços Industriais do Brasil Ltda.

1. Abrangência; conclusão de contratos:

Estas condições têm por finalidade complementar as Condições Gerais de Compra do Grupo Leadec (Leadec Condições Gerais de Compras do Brasil [Versão 04/2018] detalhando os processos de compras da Leadec Serviços Industriais do Brasil Ltda.), na aquisição de materiais, equipamentos e serviços.

Exceto quando expressamente ressalvado em contrário, prevalecerão sempre estas Condições Complementares quando ocorrerem divergências destas com qualquer outro documento vinculado ao Pedido de Compra, inclusive as Condições Gerais de Compras do Grupo Leadec.

2. Entrega; consequências de atraso nos prazos de entrega:

A Leadec se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar modificações no que se referem a desenhos, especificações, quantidades, cancelamento, forma de despacho, embalagem, prazos e quaisquer outras condições relativas aos itens pertinentes ao Pedido de Compras. Essas modificações serão notificadas ao fornecedor em tempo hábil e poderão ser objeto de novas negociações, se acarretarem aumento ou diminuição do preço, e ou prazos previstos para a entrega dos respectivos materiais, equipamentos ou serviços. Para qualquer modificação solicitada pela Leadec, o fornecedor deverá submeter sua proposta (custos, prazos, etc.) dentro de um prazo máximo de sete dias a contar da data de recepção, pela Leadec, da solicitação escrita. Somente serão aceitos adicionais de preços em função de alterações de escopo solicitados e aprovados por escrito pela Leadec.

3. Preços; termos de pagamento; transferência de risco:

As notas fiscais deverão ser entregues na Leadec no endereço indicado no Pedido de Compra.

Exceto se acordado e documentado de outra forma no Pedido de Compra, as faturas serão liquidadas em 60 dias a partir do recebimento e aprovação da fatura, desde que a entrega das mercadorias/realização do serviço tenham sido igualmente aprovadas, sempre na quarta-feira seguinte ao vencimento do prazo. Os pagamentos estão vinculados à comprovação do recebimento dos documentos exigidos no Pedido de

Compra. Tais documentos deverão ser remetidos com os respectivos produtos, bem como o envio dos certificados, relatórios e/ou manuais, ficando o prazo de pagamento suspenso até que esta exigência seja cumprida. Após a entrega dos referidos documentos, inicia-se a contagem do prazo de pagamento. No caso de prestação de serviços, os documentos exigidos deverão ser entregues juntamente com os faturamentos correspondentes. Não são aceitas antecipações de pagamentos, exceto se explicitamente negociado e indicado no Pedido de Compra. Nesses casos, existindo parcelas de pagamento antecipado, o Fornecedor deverá apresentar as Cartas de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, nos valores dos adiantamentos. As Fianças Bancárias, ou Seguro Garantia, somente serão devolvidos após a entrega efetiva e aprovação das mercadorias.

O Fornecedor, expressamente, renuncia ao que lhe faculta o artigo 20 da Lei nº 5.474/68. Sendo assim, passa a ser vedada a extração de duplicata da fatura emitida em razão do Pedido de Compra. Ademais, o Fornecedor não poderá, em nenhuma hipótese, efetuar operação de desconto, negociar, repassar ou de qualquer forma ceder os créditos decorrentes da execução do Pedido de Compra a bancos, fundos de investimentos, empresas de "factoring" ou terceiros, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da Leadec.

4. Teste de aceitação:

Conforme Condições Gerais de Compras do Grupo

5. Embarque:

Conforme Condições Gerais de Compras do Grupo

6. Embalagem:

Conforme Condições Gerais de Compras do Grupo

7. Comunicação após a entrega:

Conforme Condições Gerais de Compras do Grupo

8. Responsabilidade por defeitos:

Os materiais, equipamentos e os serviços fornecidos serão garantidos contra defeitos pelo período de doze meses após a entrada em operação destes, ou dezoito meses após a entrega das mercadorias e serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Quando indicado outro período de garantia no Pedido de Compras, sempre o maior período de garantia indicado. O Fornecedor deverão substituir a peça ou equipamento defeituoso por um novo com as mesmas características, bem como refazer os serviços

realizados, correndo todos os custos desta reposição por sua conta. Na falta desta condição, as despesas correspondentes lhe serão integralmente repassadas. Para os equipamentos consertados, o prazo de garantia será prorrogado por um período igual ao informado para o equipamento novo.

9. Software:

Conforme Condições Gerais de Compras do Grupo

10. Garantia de qualidade:

Conforme Condições Gerais de Compras do Grupo

11. Regulamentos aplicáveis; responsabilidades de produto:

Conforme Condições Gerais de Compras do Grupo

12. Segurança; Proteção do meio ambiente:

Conforme Condições Gerais de Compras do Grupo

13. Embalagem:

13.1 Quaisquer modelos e/ou ferramentas que sejam produzidas pelo Fornecedor às custas da Leadec tornar-se-ão propriedade da Leadec mediante o pagamento por eles. Eles serão tratados com cuidado pelo Fornecedor, indicados como propriedade da Leadec e, quando possível, separadamente armazenados dos outros produtos do Fornecedor ou de terceiros, assim como segurados às custas do Fornecedor contra todos os riscos, tais como desastres, incluindo incêndio e inundação, roubo, perda e outros danos. A revenda de produtos ou peças produzidas utilizando-se esses modelos e ferramentas não é permitida sem o prévio consentimento expresso por escrito da Leadec.

13.2 Documentos, desenhos, planos e esboços e outro know-how ou propriedade intelectual da Leadec e ou de algum dos seus que a Leadec confie ao Fornecedor para produzir os produtos e/ou serviços encomendados, independente da forma (se em forma tangível ou não) permanecerão da propriedade da Leadec e/ou do seu Cliente. O Fornecedor reconhece e declara que aqueles materiais e informações são segredos industriais e propriedade da Leadec e/ou do seu Cliente e deverão ser tratados de forma confidencial. O Fornecedor compromete-se a (I) tratá-los com cuidado, (II) disponibilizá-los somente para os empregados que precisem deles para cumprir o pedido/contrato e que estejam vinculados a obrigações de confidencialidade similares a essas, (III) não disponibilizá-los a terceiros, (IV) fazer cópias somente para os fins de cumprimento do pedido, e (V) devolver todos os documentos, incluindo cópias dos

mesmos, para a Leadec mediante solicitação da Leadec ou conclusão da entrega, o que ocorrer primeiro.

13.3 O Fornecedor indenizará e isentará a Leadec de responsabilidade por e de todos os danos, reivindicações, de qualquer natureza, resultantes da falha das condições acima mencionadas.

13.4 O Fornecedor declara pelo presente que as mercadorias e/ou serviços, objeto do respectivo pedido de compra, não estão sujeitos a qualquer dívida judicial ou extrajudicial no que se refere às patentes de invenção, marcas, desenhos ou modelos de utilidade, obrigando-se a defender a Leadec e seus sucessores e seus Clientes contra toda e qualquer ação judicial resultante, direta ou indiretamente, da alegada violação de direitos de terceiros sobre as mercadorias ou produtos e a indenizá-la por quaisquer perdas que possam ser causadas em consequência de reivindicações de terceiros.

13.5 O Fornecedor declara, ainda, estar ciente de que todos os dados de clientes e/ou da Leadec que forem repassados para elaboração de propostas, para o fornecimento de equipamentos e materiais, e para a realização de serviços são altamente confidenciais e se compromete em não divulgar qualquer informação à terceiros sob pena de ser excluído do processo de compra que estiver sendo realizado pela Leadec, além de reparar a Leadec e/ou seu Cliente de todas e quaisquer perdas e danos que estes vierem a sofrer.

14. Relacionamento e Não Exclusividade:

Conforme Condições Gerais de Compras do Grupo

15. Controle de Exportação:

Conforme Condições Gerais de Compras do Grupo

16. Suspensão:

Conforme Condições Gerais de Compras do Grupo

17. Rescisão:

Conforme Condições Gerais de Compras do Grupo

18. Responsabilidade empresarial; Código de Conduta:

Conforme Condições Gerais de Compras do Grupo

19. Disposições Gerais:

A Leadec jamais será ida como responsável por danos indiretos e consequentes, tais como, mas sem se limitar a, lucros cessantes, perdas de produção, perdas financeiras, perdas de venda. Ademais, a responsabilidade total da Leadec perante o Pedido de Compra se limita a 10% (dez por cento) do seu preço.

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRAS

Leadec Serviços Industriais do Brasil Ltda.

1. Escopo; conclusão de contratos:

1.1 Essas Condições de Compra devem ser aplicadas às entregas e serviços do Fornecedor, salvo acordo em contrário. Outros termos e condições gerais, particularmente os termos e condições padrões do Fornecedor, não se aplicam mesmo que não sejam expressamente contestados em caso particular ou se pedidos de bens/serviços tenham sido aceitos sem reservas.

1.2 Pedidos e sua aprovação devem estar escritos.

1.3 Acordos orais, de qualquer natureza, não serão válidos, salvo confirmação por escrito do Cliente. O formulário escrito também deve incluir confirmações enviadas por e-mail ou fax.

1.4 Se o Fornecedor não aceitar pedidos dentro de duas semanas após o recebimento, o Cliente deverá ser autorizado a revogá-los sem nenhum custo.

1.5 O Fornecedor deve apenas atribuir terceiros como cumprimento do pedido, total ou parcialmente, com a aprovação prévia por escrito do Cliente.

1.6 Essas condições de compra apenas se aplicam às relações comerciais.

2. Entrega; consequências de falhas no cumprimento dos prazos de entrega:

2.1 Os prazos de entrega acordados devem ser vinculativos. O Cliente deve ser notificado por escrito, sem atraso indevido, de quaisquer circunstâncias que impeçam o cumprimento do prazo de entrega ou atrasem a entrega. O tempo que as mercadorias são recebidas ou o serviço é concluído nas instalações do Cliente ou no local onde elas devem ser entregues / executadas conforme indicado na ordem ("local de atuação") deve determinar se o prazo de entrega foi cumprido.

2.2 As entregas de peças devem exigir o consentimento do Cliente.

2.3 O Fornecedor é obrigado a garantir que os bens que forneceu ou suas peças sobressalentes possam ser fornecidos ao Cliente em termos e condições razoáveis por um período de 5 anos após a última entrega. Se o Fornecedor pretender interromper o fornecimento desses bens ou peças sobressalentes durante este período de tempo ou após que este

período de tempo expire, deve informar o Cliente imediatamente por escrito e dar ao Cliente a oportunidade de colocar as últimas ordens.

2.4 Se os tempos de entrega / desempenho acordados não forem acompanhados, o Cliente poderá exigir por cada semana completada pela qual o prazo é superado um valor de 0,5%, mas um máximo de 5%, do valor total do pedido como uma quantia fixa sem ter que fornecer prova de danos ou perdas, salvo acordo em contrário de forma explícita. Além disso, o Cliente terá direito a reivindicar direitos legais. A aceitação da entrega ou serviço atrasado não constituirá qualquer renúncia à compensação. O Fornecedor estará sujeito a pagar o referido, mesmo que não seja especificado um ressarcimento explícito quando os bens ou serviços forem aceitos.

3. Preços; condições de pagamento; transferência de risco:

3.1 Salvo acordo em contrário, os preços são reembolsados por impostos (DDP) de acordo com os termos 2010, incluindo a embalagem mais imposto estatutário sobre o valor agregado.

3.2 As faturas só podem ser processadas se - de acordo com as estipulações no pedido - especificam o número do pedido, indicado no pedido, e todas as outras informações de referência; o Fornecedor será responsável por todas as consequências de uma falha para cumprir com esta obrigação, a menos que comprove que não é o culpado da referida falha.

3.3 Salvo acordo em contrário, as faturas serão liquidadas no prazo de 14 dias, com desconto em dinheiro de 3% ou líquido no prazo de 30 dias a partir da data de vencimento do pedido e recebimento da fatura e dos bens / desempenho do serviço.

3.4 O Fornecedor deve suportar o risco de perda acidental e deterioração acidental dos bens até que eles tenham sido aceitos pelo Cliente ou pelo seu agente no local onde os bens devem ser entregues conforme indicado no pedido.

4. Aprovação:

4.1 Será necessária uma aprovação formal do Cliente caso o fornecedor esteja para fornecer um desempenho de trabalho ou entrega de trabalho. Se a inspeção do desempenho do trabalho ou da entrega do trabalho exigir que essa seja colocada em operação, a aprovação deve ser feita após a colocação em operação estar livre de defeitos. A

aprovação deve, a critério do Cliente, ter lugar na fábrica do Fornecedor ou no local de entrega.

4.2 A aprovação deve ser feita mediante a emissão de um certificado de inspeção. Pagamentos sem reservas não devem constituir uma aprovação ou a aprovação de itens de entrega ou a renúncia de reivindicações de garantia.

4.3 Todos os custos de aprovação serão suportados pelo Fornecedor.

5. Carregamento:

5.1 A notificação de carregamento das mercadorias deve ser dada, o mais tardar, no momento em que as entregas deixam as instalações dos Fornecedores. O endereço de entrega e o número do pedido do Cliente, incluindo o número da mercadoria, devem ser indicados em todos os documentos de carregamento, contas de embarque e etiquetas de encomenda. As remessas para as quais o Cliente deve suportar a totalidade ou parte dos custos de frete devem ser transportadas com as taxas de frete mais baixas ou de acordo com as instruções de envio do cliente. O transporte no local de destino não será pago. As instruções de envio, em particular o local onde os produtos devem ser entregues, que também é o local de atuação, devem ser indicadas no pedido.

5.2 Para evitar danos em trânsito devido à inadequação ou inexistência de segurança com a carga, o Fornecedor deve possuir a garantia da carga pelo transportador que a coleta.

6. Embalagem:

6.1 O Fornecedor compromete-se a enviar seus produtos produzidos ou processados apenas em embalagens que sejam ambientalmente amigáveis em termos de tipo, forma e tamanho e que estejam em conformidade com a versão mais recente dos regulamentos de embalagens aplicáveis oficiais ou de outros produtos relacionados.

6.2 Independentemente de a embalagem correspondente ser embalagem de transporte, embalagem de varejo ou uma embalagem de proteção exterior, o Fornecedor concorda em devolvê-la após o uso sem qualquer carga adicional e em reutilizá-la ou reciclá-la fora do sistema de descarte de lixo público. O Cliente é responsável pela manipulação adequada de qualquer embalagem reutilizável identificada por ele como tal e a disponibilizá-la

gratuitamente ao Fornecedor na melhor condição possível.

7. Notificação de defeitos:

7.1 O Cliente deve empenhar-se para verificar as entregas recebidas pela sua quantidade correta, danos em trânsito e defeitos óbvios, na medida em que isso seja conveniente no curso normal dos negócios. O Cliente deve denunciar os defeitos assim que descobertos. A este respeito, exclui-se o argumento de receber avisos atrasados de defeitos (§ 377 HGB).

8. Responsabilidade por defeitos:

8.1 O Fornecedor garante ao Cliente que os produtos ou serviços encomendados estão livres de defeitos de qualidade ou defeitos de título no momento da passagem de risco.

8.2 Se o Cliente informar ao Fornecedor da intenção de uso e local dos bens a serem fornecidos, o Fornecedor garante que sua entrega e serviço são adequados para esse uso e local.

8.3 Caso haja existência de um defeito com relação à qualidade ou um defeito de título, o Cliente terá direito a reivindicações legais de garantia sem redução, salvo acordo em contrário.

8.4 Em princípio, o Cliente terá o direito de escolher o tipo de remediação. Se o Fornecedor não começar com a remediação subsequente como parte do contrato, ou seja, retificação de defeitos ou entrega de um substituto, assim que o Cliente o solicitou, o Cliente deverá ter direito em casos urgentes, em particular para evitar perigo ou evitar / limitar danos, para realizar a forma de remediação selecionada pelo Cliente, ou para realizá-lo por um terceiro, a cargo do Fornecedor. O Cliente deve ter o mesmo direito se a retificação de defeitos ou a entrega de um substituto falhar ou for recusada.

8.5 Se reclamações contra o Cliente forem reivindicadas devido à violação de direitos de terceiros em conexão com a entrega / serviço do Fornecedor, o Fornecedor será obrigado a indenizar o Cliente contra essas reivindicações no primeiro requerimento por escrito. A obrigação do Fornecedor de indenizar o Cliente deve referir-se a todas as despesas necessariamente incorridas pelo Cliente de acordo com os créditos reivindicados contra ele por terceiros.

8.6 As reivindicações por defeitos devem tornar-se invalidadas por tempo após 36 meses - exceto em

casos em que haja a intenção de enganar - desde o dia da aprovação, salvo acordo em contrário. Se o bem ou o serviço de dissuasão for usado em um prédio, as reivindicações de garantia do Cliente contra o Fornecedor se tornarão inválidas 5 anos após a entrega do bem ou provisão do serviço. Se o Fornecedor atende a sua obrigação de remediar um defeito mediante o fornecimento de bens de substituição, o prazo de prescrição para esses produtos deve começar de novo após sua entrega. O aviso de defeito suspende o período de prescrição para os pedidos de garantia relativos ao item de entrega em questão.

8.7 O Fornecedor compromete-se a suportar todos os custos de instalação e remoção, bem como os custos de transporte para e do local de uso nos casos em que tais custos tenham sido comprovadamente incorridos por entrega / desempenho deficiente. Por conseguinte, o Cliente aconselha o Fornecedor a contratar um seguro de responsabilidade especial para os custos de instalação, remoção e transporte de e para o local de uso com cobertura de pelo menos €250 000,00 por caso individual.

9. Software:

9.1 O Cliente deve obter o direito de usar o software que faz parte do escopo de entrega, incluindo a documentação para o mesmo, com os recursos acordados e na medida necessária para garantir o uso do software de acordo com o contrato ou permitido por lei (Seções 69a, ff. UrhG (Lei Alemã de Direitos Autorais)).

9.2 Antes que o software seja enviado ou instalado em um sistema do Cliente ou seus clientes finais, o Fornecedor deve verificar se há vírus, Trojans ou outros malwares de computador usando programas de antivírus atualizados.

10. Garantia de qualidade:

10.1 O Fornecedor compromete-se a assumir garantias de qualidade permanentes para os seus produtos por meio da instalação de um sistema de garantia de qualidade adequado, por exemplo, DIN EN ISO 9001 ff ou similar, e realizar ensaios e verificações de qualidade prescritas pelo Cliente ou que de alguma forma sejam adequadas durante e após a produção de suas embalagens. O Fornecedor deve documentar esses testes e verificações.

10.2 O Cliente deve ter o direito de exigir a prova do sistema de garantia de qualidade instalada no

Fornecedor, para se certificar de como os testes e verificações de qualidade são realizados no local, incluindo, se aplicáveis, nas instalações dos subcontratados e para realizar auditorias na fábrica do Fornecedor.

10.3 O Fornecedor deve informar imediatamente o Cliente, por escrito, sobre as alterações na composição do material processado ou o design de suas entregas ou serviços, sem que seja solicitado a fazê-lo. As alterações devem exigir o consentimento por escrito do Cliente.

10.4 A política de garantia de qualidade do Cliente divulgada ao Fornecedor e os contratos de garantia de qualidade celebrados com o Fornecedor fazem parte do contrato.

11. Requisitos para comercialização de produtos; responsabilidade do produto:

11.1 Se o Fornecedor fornecer produtos que se enquadrem no âmbito da aplicação de uma Diretiva Europeia para a primeira colocação no mercado, como a Diretiva de Máquinas da UE, a Diretiva de Equipamentos sob Pressão, a Diretivas CEM, etc., compromete-se a respeitar a requisitos relevantes de saúde e segurança especificados neles. O Fornecedor deve emitir uma declaração de conformidade CE para os seus produtos e deve afixar uma marca CE, se estipulado nestas diretivas, no caso de máquinas parcialmente concluídas de acordo com a Diretiva de Máquinas CE nº 2006/42/CE, o Fornecedor deve fornecer ao Cliente uma declaração de incorporação de acordo com o Anexo II B da Diretiva de Máquinas CE na forma solicitada pelo Cliente (declaração de incorporação estendida) e, adicionalmente, fornecer instruções de uso de acordo com o item 1.7.4 do Anexo I da Diretiva de máquinas da CE. Se solicitado pelo Cliente, o Fornecedor deve, a critério do Cliente, permitir que o Cliente inspecione a avaliação de risco criada por ele ou fornecê-la ao Cliente.

11.2 Se o Fornecedor for responsável por danos fora dos bens fornecidos e as reivindicações forem atendidas contra o Cliente de acordo com a lei de responsabilidade do produto, o Fornecedor será obrigado a desmentir o Cliente a este respeito contra pedidos de danos por terceiros no primeiro tempo de solicitação se a causa do dano estiver na esfera de responsabilidade do Fornecedor e do próprio Fornecedor for responsável em relação a terceiros.

11.3 Como parte da sua responsabilidade nos termos da Seção 11.2, o Fornecedor também é obrigado a reembolsar qualquer despesa incorrida pelo Cliente de ou em conexão com um aviso emitido ou recall realizado pelo Cliente. Sempre que possível e razoável, o Cliente deve informar o Fornecedor sobre o conteúdo e alcance das medidas a serem executadas e coordená-las com o Fornecedor. Outras reivindicações sob a lei de responsabilidade de produtos não devem ser afetadas.

11.4 O Cliente aconselha o Fornecedor a manter um seguro de responsabilidade do produto para cobrir os riscos das Seções 11.2 e 11.3, com cobertura de pelo menos €2.500.000,00 por evento prejudicial.

12. Direitos de propriedade intelectual:

O Fornecedor será responsável por reivindicações decorrentes de violação de direitos de propriedade intelectual ou aplicações para proteção de propriedade intelectual quando a entrega for usada de acordo com o contrato. O Fornecedor deve indenizar o Cliente, o parceiro contratado do Cliente e / ou o usuário para quaisquer reivindicações do uso de tais direitos de propriedade.

13. Segurança; proteção do ambiente:

13.1 O Fornecedor deve garantir que suas entregas e serviços atendam à proteção ambiental, prevenção de acidentes e segurança no trabalho ou outras regulamentações relevantes de segurança ou segurança em vigor nas instalações do Cliente ou outro local de atuação se o Cliente apontar tais regulamentações nas ditas instalações ou locais para o Fornecedor, a fim de evitar ou reduzir os impactos nocivos sobre os seres humanos e o meio ambiente. Para este fim, o Fornecedor deve instalar e aprimorar um sistema de gerenciamento, e. DIN EN ISO 14001 ou similar. O Cliente deve ter o direito, se aplicável, exigir a prova do sistema de gerenciamento instalado no Fornecedor e realizar auditorias no site do Fornecedor.

13.2 O Fornecedor deve cumprir as disposições relevantes sobre o manuseio e colocação no mercado de mercadorias perigosas, como incluídas, entre outras, na Diretiva da CE relativa à Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Produtos Químicos (REACH), a Lei sobre Substâncias Químicas e a ordenança sobre substâncias perigosas. O Fornecedor também deve observar as disposições relevantes sobre a eliminação de resíduos e materiais

de reciclagem e apontar para o Cliente os requisitos de processamento, armazenamento e eliminação de produtos.

14. Modelos e ferramentas; confidencialidade:

14.1 Todos os modelos e ferramentas produzidos pelo Fornecedor a expensas do Cliente serão propriedade do Cliente mediante pagamento por eles. Devem ser tratados com cuidado pelo Fornecedor, indicado como propriedade do Cliente e - sempre que possível - armazenados separadamente dos outros produtos do Fornecedor, bem como segurados a expensas do Fornecedor contra desastres como fogo, água, roubo, perda e outros danos. A revenda das peças produzidas com esses modelos e ferramentas não devem ser permitidas sem a aprovação expressa por escrito do Cliente.

14.2 Documentos, desenhos, planos e esboços e outros conhecimentos do Cliente que o Cliente confie ao Fornecedor para produzir a entrega e / ou serviço encomendado, sob qualquer forma (por escrito, por fax, por e-mail ou portador de dados eletrônico) deve permanecer a propriedade do Cliente. São segredos comerciais do Cliente e devem ser tratados confidencialmente. O Fornecedor compromete-se a tratá-los com cuidado, para disponibilizá-los apenas para os funcionários que precisem deles para cumprir o contrato e que, por sua vez, são obrigados a manter a confidencialidade, para não disponibilizá-los a terceiros, para fazer cópias apenas para fins de execução do pedido e devolver todos os documentos, incluindo cópias deles, ao Cliente após a conclusão da entrega.

15. Lei Federal Alemã de Proteção de Dados:

Nos termos das seções 28 e seguintes. da Lei Federal Alemã de Proteção de Dados (BDSG), o Cliente tem o direito de armazenar, transmitir, revisar e excluir qualquer informação relacionada com o Provedor no curso de transações de negócios. Os dados são enviados para um escritório central da Leadec GmbH, St. Pöltener Straße 43, D-Heidenheim e primeiro armazenados lá. O Fornecedor é notificado disso de acordo com o Artigo 33 (1) BDSG.

16. Controle de exportação:

16.1 Se solicitado pelo Cliente, o Fornecedor deve enviar uma declaração do fornecedor para satisfazer os requisitos da Diretiva CE 1207/2001. O Fornecedor deve fornecê-la ao Cliente em tempo útil, o mais tardar na aceitação de um pedido. Se as declarações de

fornecedores de longo prazo forem usadas, o Fornecedor deve notificar o Cliente por escrito de quaisquer alterações no status original quando um pedido for aceito. O país de origem real deve ser indicado nos documentos de envio em todos os casos, mesmo que não se aplique em status preferenciais.

16.2 O Fornecedor deve informar o Cliente de quaisquer aprovações exigidas na (re) exportação de seus produtos por exportação alemã, europeia, americana ou outra exportação aplicável ou regulamentos aduaneiros. Para este fim, o Fornecedor vai, caso isso já não esteja fornecido em sua oferta, fornecer a seguinte informação ao lado das referências de itens relevantes ao pedido do Cliente quando um pedido for aceito e em cada nota de entrega:

- O código da mercadoria (código HS);
- O número "AL" (número da lista de exportação), de acordo com os Anexos I e IV do Regulamento CE de Uso Dupla n.º 428/2009 na sua versão válida ou Parte I da lista de exportação (Anexo "AL" do Regulamento Alemão de Comércio Exterior e Pagamentos (AWV)).
- O ECCN (Número de Classificação de Controle de Exportação) de acordo com a lei de exportação dos EUA.

17. Insolvência do Fornecedor:

Se o Fornecedor suspender os pagamentos ou se o Fornecedor ou um de seus credores arquivar processos de insolvência sobre os ativos do Fornecedor ou processos similares sobre a compensação da dívida, o Cliente poderá, sem prejuízo de seus outros direitos legais e convencionais, prescrever a seu critério o contrato e / ou entrar nos contratos do Fornecedor com seus subcontratados.

18. Responsabilidade empresarial; Código de conduta:

O Fornecedor declara seu compromisso no âmbito de sua responsabilidade empresarial garantir que ele cumpra as disposições legais, incluindo as leis de proteção ambiental, os regulamentos que remetem ao direito do trabalho e as leis sobre a segurança dos empregados e não tolerar o trabalho infantil ou forçado em ou em relação à produção e venda de seus bens ou à prestação de seus serviços. Ao aceitar o pedido,

o Fornecedor confirma ainda que não vai cometer ou tolerar qualquer tipo de suborno e corrupção.

19. Provisões Gerais:

19.1 A atribuição de reivindicações sem a aprovação escrita do Cliente será excluída.

19.2 O contrato estará sujeito à lei alemã, excluindo suas regras de conflito de leis, mesmo no caso de ordens no exterior. Não é aplicável a Convenção U.N. sobre Contratos de Venda Internacional de Mercadorias.

19.3 Independentemente do local a partir do qual o Fornecedor envie a remessa, os tribunais com competência do local de negócios do Cliente deverão ter jurisdição para ambas as partes. O Cliente também poderá receber ações legais no local de negócios do fornecedor.

19.4 Se as disposições individuais das presentes Condições de Compra forem ou se tornem inválidas na íntegra ou parcialmente, isso não afetará as demais provisões.